

estrada municipal de Colônia União as terras do Sr. Carlos Pomenampietto.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover amigavelmente ou por desapropriação, com as proprietárias das áreas atingidas, a regulamentação do que dispõe o artº 1º desta Lei.

Artº 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em abrir o crédito especial necessário, para onorar as despesas oriundas da execução desta Lei.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 17 de dezembro de 1964

Elcindo et. C. Ameng

Prefeito Municipal
Geste Juarez
Secretário

Lei nº 63/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em expedir a título de doação, ao Sr. Gregório de Paula, a área de 2m2. (dois metros quadrados) no cemitério municipal desta cidade, para lá ser construído um jazigo perpetuo.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,

em 17 de dezembro de 1964

Alcindo A. Camargo

Prefeito Municipal

Caetés, Paraná

Secretário

Lei nº 64/64 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir a estrada que liga os lugares Rio da Trata, Rio do Sol e Rio do Lido, numa extensão de aproximadamente 15 quilômetros.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em fazer os leilões da referida estrada, com um milhas.

Artº 3º - As despesas decorrentes da referida estrada, fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso da verba que se fizer necessário, mesmo abrindo crédito especial, decorrentes com a presente Lei.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinada do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de dezembro de 1964

Alcindo A. Camargo

Prefeito Municipal

Caetés, Paraná

Secretário